



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

Câmara Municipal de Pedro de Toledo
APROVADO

Votos Favoráveis: 07

Votos Contrários: —

Data: 23/03/2022

[Assinatura]
Presidente da Câmara

REQUERIMENTO Nº.05/2022

Autoria: Vereador Milton Camara dos Santos

“Solicita informações ao Senhor Prefeito Municipal na forma que especifica”.

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Requeiro a mesa, ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, a fim de que informe a esta Casa Legislativa, o porquê não houve a abertura de procedimento administrativo em desfavor do Diretor do Departamento de Saúde do Município de Pedro de Toledo, Sr. Ranulfo Julio Mariano Pereira, tendo em vista as denúncias de violência sexual e prática de sexo nas dependências do Pronto Socorro Municipal feitas pela enfermeira Sra. Priscila Lima Silva, contratada no dia 16/02/2022 para exercer a função de Coordenadora do PSF e sendo exonerada no dia 18/02/2022.

JUSTIFICATIVA

Ocorre que no dia 09/03/2022 o caso “ganhou” as páginas dos principais portais de notícia, a exemplo do G1, do Istoé e do Metrôpoles, que teriam noticiado o caso de violência sexual envolvendo o diretor de saúde local, **Sr. Ranulfo Julio Mariano Pereira** e a **Sra. Priscila Lima Silva**, então Coordenadora do PSF. Ainda segundo a reportagem, a Sra. Priscila Lima Silva premida pelas necessidades financeiras, haja vista a inesperada morte de seu esposo, teria cedido as investidas do Diretor de Saúde. Continua a reportagem, relatando que o Diretor teria dito para a Sra. Priscila que todas as vezes que quisesse acenaria com a cabeça devendo ela dirigir para uma “salinha” para satisfazer seus desejos.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP
E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

Diante da gravidade da situação, a jovem lavrou Boletim de Ocorrência, comunicando o fato a Polícia Civil de Peruíbe, que prontamente abriu inquérito policial para investigar o ocorrido no Município de Pedro de Toledo.

Basta consultar o Google, clicando o nome do denunciado e da denunciante e logo aparece dezenas matérias noticiando os fatos, restando forçoso reconhecer que a situação se tornou de conhecimento de toda a coletividade local e notadamente das autoridades locais, inclusive com a **Prefeitura do Município de Pedro de Toledo** pronunciando-se sobre o caso. Não há dúvidas que o Prefeito Municipal de Pedro de Toledo tem conhecimento do caso.

O Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro de Toledo regula a matéria, sendo o caso de reproduzir o art. 223 (Lei Complementar 01/1990):

Artigo 223 - A autoridade que tiver conhecimento de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração por meio de sindicância ou de processo disciplinar

No caso, a autoridade é o próprio Prefeito que deveria ter determinado a abertura de procedimento interno para apurar os fatos.

Não bastasse os fatos narrados acima, o Município de Pedro de Toledo **foi condenado a indenizar a funcionária Sra. Ariscelma Fortunato**, em danos morais no **valor de R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), tudo por conta do **ASSEDIO MORAL** ocasionado pelo Diretor de Saúde do Município de Pedro de Toledo, **Sr. Ranulfo Julio Mariano Pereira**.

Em razão do exposto, requeiro a Vossa Excelência, que nos envie a informação no prazo regimental.

Plenário Massao Kanashiro, 22 de março de 2022.


MILTON CAMARA DOS SANTOS
Vereador